

## TERMO DE ANULAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021302/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Conectividade IP – Internet Protocol, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Paulo Ramos/MA

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente motivada;

**CONSIDERANDO** que, após análise técnica mais aprofundada dos documentos que compõem a fase preparatória do certame, foram identificadas inconsistências relevantes na definição do objeto, especialmente quanto aos quantitativos estimados, especificações técnicas e critérios constantes do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que tais impropriedades comprometem a adequada formulação das propostas, a competitividade do certame, a segurança jurídica da contratação e a correta execução contratual, podendo ocasionar prejuízos ao interesse público e à economicidade da futura contratação;

**CONSIDERANDO** que as falhas identificadas possuem natureza material e substancial, afetando diretamente a estrutura do procedimento licitatório, circunstância que inviabiliza o mero saneamento ou republicação parcial do edital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão integral dos estudos técnicos, do Termo de Referência, da planilha de quantitativos e custos estimados, bem como das exigências técnicas e operacionais da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, transparência e segurança jurídica;

**RESOLVE:**

**ANULAR**, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 021302/2026, em razão da constatação de vícios insanáveis identificados nos documentos preparatórios e no instrumento convocatório, comprometendo a legalidade e a regularidade do certame.

A presente anulação decorre da necessidade de preservação do interesse público, da observância aos princípios que regem as contratações públicas e da prevenção de futuras nulidades e responsabilizações perante os órgãos de controle externo.

**DETERMINA-SE:**

I – A publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, para fins de publicidade e transparência;

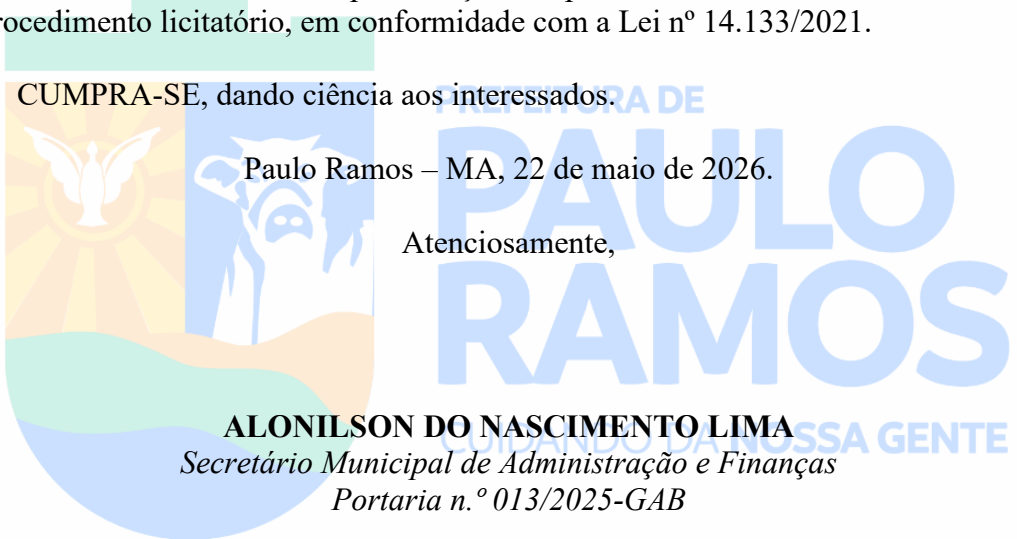
II – O encaminhamento dos autos à Equipe de Planejamento para reavaliação da demanda administrativa, revisão dos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência, quantitativos e demais documentos da fase preparatória;

III – Após a conclusão das adequações necessárias, o encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos – SLC/PMPR para adoção das providências cabíveis visando futura abertura de novo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CUMPRA-SE, dando ciência aos interessados.

Paulo Ramos – MA, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,



**ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria n.º 013/2025-GAB*